



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.157/2007

Ementa:

“ Que corrige os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG e contém outras providencias”

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a proceder a correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG, no percentual de 4% (quatro por cento) a partir de 01 de abril de 2007.

Parágrafo Único: Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores, e o quando apurado, tiver como resultado fracionado, fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

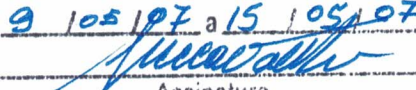
Art. 2º : Para fazer face as correções propostas nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2007, sob a rubrica:

31.90.11.....Pessoal
civil
31.90.04.....Contratação tempo
Determinado

Art. 3º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Dado e passado neste paço municipal, aos 08 dias do mês de maio de 2007.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de: <u>9 / 05 / 07</u> a <u>15 / 05 / 07</u>  Assinatura
--